



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-BA Nº 003, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre prazos de atendimento ao público e padroniza os documentos e procedimentos de Registro Profissional e Cadastral de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRA-BA e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.769 de 09 de setembro de 1965 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da Resolução Normativa CFA nº 464/2015, de 22 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a segurança das informações referentes aos Atestados de Capacidade Técnica recebidos para Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração – RCA, conforme determina o art. 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário na 15ª reunião realizada no dia 31 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os prazos para atendimento ao público em geral:

SERVIÇOS/DOCUMENTOS	PRAZO(S) DE ATÉ
REGISTRO PROFISSIONAL NOVO	05 dias úteis
DECLARAÇÃO DE REGISTRO NOVO	05 dias úteis
DECLARAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA EXISTENTE	48 horas
CONFEÇÃO DE CARTEIRA	60 dias úteis
2ª VIA DE CARTEIRA DE PESSOA FÍSICA	60 dias úteis
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	05 dias úteis
CERTIFICAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE PESSOA FÍSICA	05 dias úteis
CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) DE PESSOA FÍSICA	15 dias úteis
CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA NOVO	05 dias úteis
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NOVA	05 dias úteis
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXISTENTE	05 dias úteis
CERTIFICAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA	05 dias úteis
2ª VIA DE CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA	05 dias úteis



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

JURÍDICA

CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) DE PESSOA JURÍDICA

15 dias úteis

§1º O prazo de entrega dos documentos só começa a contar a partir da comprovação do pagamento das taxas no sistema do CRA-BA.

§ 2º Os prazos serão contados em dias úteis, mas só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal do Conselho.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos nesta Resolução não se aplicarão nas seguintes situações:

§1º Requerimento de Transferência de Registro Profissional em que é necessário realizar a confirmação de informações junto ao CRA de origem;

§2º Documentação apresentada para fins de registro profissional ou cadastral de pessoas físicas e jurídicas que suscitarem dúvidas pelo CRA-BA;

§3º Documentação apresentada para fins de registro profissional cujo diploma de graduação tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior de fora do Estado da Bahia.

Parágrafo único – A critério do CRA-BA poderá ser realizada pesquisa junto a Instituição de Ensino do Estado da Bahia para confirmar a data da colação de grau, reconhecimento do curso de graduação de Tecnologia ou Bacharelado em Administração, bem como a emissão do Diploma, Certificado ou Declaração, antes ou após a concessão do registro profissional de pessoa física.

Art. 3º - Para fins de registro profissional principal ou secundário de Pessoa Física no CRA-BA o(a) requerente deverá apresentar a seguinte documentação, originais e cópias:

- Requerimento de Inscrição de Pessoa Física;
- Diploma original mais cópia, frente e verso;
- Se não tiver o diploma apresentar certificado ou declaração em conformidade com o modelo do CRA-BA;
- Caso o Bacharel tenha se graduado em um curso a distância (EAD), o mesmo deverá apresentar também o histórico da graduação, contendo nome do
- Carteira de Identidade (original e cópia), em perfeito estado de conservação, sem rasuras ou emendas, devendo a foto ser atual, ou seja, identificando claramente o seu portador;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia), salvo se houver essa informação no RG;
- Título Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, exceto para estrangeiro com visto permanente;
- Certificado de Reservista, apresentação obrigatória para homens de faixa etária entre 18 e 45 anos;
- 01 (uma) foto atual, colorida, na dimensão 3x4cm, de frente, com fundo branco, em traje formal e sem sorriso;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Comprovante de residência original e cópia ou cópia autenticada com CEP (conta de água, luz ou telefone), que esteja em nome do requerente ou de parente ascendente (pai ou mãe) ou cônjuge, com vencimento nos últimos 03 (três) meses;

- Pagamento das taxas de registro, carteira e anuidade proporcional do exercício;
- Carteira de Identidade Profissional junto ao CRA aonde mantém o registro principal;
- Certidão de Regularidade junto ao CRA aonde mantém o registro principal.

Art. 4º - Para fins de registro cadastral principal ou secundário de Pessoa Jurídica no CRA-BA o(a) representante legal deverá apresentar a seguinte documentação, originais e cópias:

- Requerimento ao Presidente do CRA-BA assinado pelo(a) sócio(a) Administrador(a) (modelo CRA-BA);
- Ato Constitutivo e suas alterações, registradas no órgão competente;
- Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede ou filial;
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura onde se localiza a sede ou filial;
- Inscrição Estadual (quando houver);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Apresentação de comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone, IPTU);
- Escritura do imóvel ou sala, caso sejam próprios ou Contrato de Locação da sala ou imóvel, caso sejam alugados;
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em 03 (três) vias, com assinaturas originais (assinatura(s) do(s) contratante(s) / Sócio(s) Administrador(es));
- Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico com a Organização (Sócio da Sociedade, Empregado do Quadro, Profissional Autônomo ou Administrador-Procurador);
- Termo de Responsabilidade Técnica em 02 (duas) vias (modelo CRA-BA);
- Comprovante de pagamento da taxas de Registro, Certidão de Registro e Regularidade e anuidade proporcional;
- Certidão de Regularidade do Exercício junto ao CRA do Registro Principal, no caso do Registro Secundário.

Art. 5º - Todo Requerimento de Registro Profissional ou Cadastral de pessoa física ou jurídica, vinda das Seccionais ou Representações terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da chegada na sede do CRA-BA, para realização de análise, inclusão no SISCAF e envio de e-mail ao interessado comunicando pendências, caso essas existam.

Art. 6º - No caso de Requerimento de Registro Profissional ou Cadastral de pessoa física ou jurídica, com pendência, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão do registro profissional ou cadastral, somente será contado a partir da regularização da pendência.

§1º Toda documentação com pendência será comunicada através de e-mail informado no Requerimento de Registro Profissional ou Cadastral da pessoa física ou jurídica, o qual deverá ser verificado diariamente pelo interessado. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem manifestação e/ou adoção de providências pelo interessado, o CRA-BA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

poderá devolver toda a documentação ao endereço do interessado ou indeferir e arquivar a mesma. Para reiniciar o processo de registro profissional ou cadastral de pessoa física ou jurídica, será necessário o envio de toda a documentação completa com novos formulários.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRA-BA.

Art. 8º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente, a Resolução Normativa CRA-BA nº 002, de 27 de setembro de 1995.

Salvador/Ba, 31 de Agosto de 2016.


Adm. Roberto Ibrahim Uehbe
Presidente
CRA-BA Nº 4.324